Portaria CRTR-RJ n.º 007/2021

Dispõe sobre criação da Comissão de Atualização Cadastral no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o andamento e verificação das atualizações cadastrais;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária em 2ª Sessão realizada em 29 de janeiro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Atualização Cadastral.

Parágrafo Único: A Comissão de Atualização Cadastral tem como atribuição a atualização cadastral dos Profissionais, tendo em vista que a Resolução CONTER nº

17/2020, instituiu novo modelo de Carteira de Identidade Profissional (CIP), tendo em vista, que a substituição da cédula necessário se faz a atualização dos dados dos inscritos.

Art. 2º - A Comissão será composta de (04) quatro membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente e Membros.

Presidente – Funcionário Ygor Delfino da Silva

Membro – Tr. Nathaly dos Santos Gomes

Membro – Tr. Mari Elizandra dos Santos Parulla

Membro – Tr. Ozana Alves Batista

Art. 3º - A Comissão de Atualização Cadastral, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário